ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2026/PMPT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2026/PMPT

O **MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Beira Rio, nº 20, Centro, CEP 88.980-000, Passo de Torres/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.782.793/0001-54, sítio eletrônico oficial https://www.passodetorres.sc.gov.br, torna público, para conhecimento dos interessados, que, por intermédio da Pregoeira Municipal e da respectiva Equipe de Apoio, designados por ato próprio da autoridade competente, realizará licitação pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM e modo de disputa ABERTO, por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, na data e no horário indicados neste Edital, objetivando o registro de preços de serviços comuns de engenharia de climatização em unidades municipais. O procedimento observará a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 815, de 24 de abril de 2025, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei Municipal nº 1.411, de 22 de abril de 2026, as normas técnicas aplicáveis aos serviços e as demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DA ABERTURA

1.1. **Data da sessão: 11/12/2026**

1.2. **Horário: 15h00min, no horário de Brasília.**

1.3. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.4. Critério de Julgamento: menor preço por item.

1.5. Modo de disputa: aberto.

1.6. A abertura observará o prazo mínimo de dez dias úteis entre a divulgação do edital e a apresentação de propostas, nos termos do art. 55, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021. Na hipótese de fato superveniente que impeça a sessão, a nova data e horário serão divulgados no sistema e nos canais oficiais de publicação.

2. DO OBJETO

2.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, carga corretiva de fluido refrigerante e elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), para atender às Secretarias Municipais e ao Fundo Municipal de Saúde de Passo de Torres/SC, conforme as especificações e condições deste Termo de Referência.

2.1.1. O critério de julgamento é o menor preço por item, com adjudicação individual, observado o valor máximo aprovado para cada item e as especificações do Termo de Referência, Anexo I.

2.1.2. A contratação foi precedida de Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, com a caracterização da necessidade, o dimensionamento e o exame da solução, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.3. O objeto compreende serviços comuns de engenharia, de execução padronizada, sob demanda e mediante ordens de serviço. O regime de execução é a empreitada por preço unitário. A ata regerá as futuras contratações, observados os arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o regulamento municipal.

2.1.4. O Termo de Referência discrimina 14 itens, identificados pelos códigos 01 a 10 e 14 a 17, e suas quantidades máximas estimadas para doze meses. O preço global referencial da pesquisa de 16/11/2026 é de R$ 308.430,37. A adjudicação, o registro de preços e a medição serão individualizados por item.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema referido no item 3.1 e mantê-los atualizados junto ao provedor do sistema e aos órgãos responsáveis pelas respectivas informações, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou estes se tornem desatualizados.

3.4. A participação nos itens 01 a 10 e 14 a 17 é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas legalmente admitidas, pois cada item tem valor estimado inferior a R$ 80.000,00, nos termos dos arts. 48, inciso I, e 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 1.411/2026.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. Os interessados que estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

3.5.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.5.6. Pessoa física ou jurídica que, ao tempo da licitação, esteja alcançada por sanção de impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade ou outra sanção impeditiva de participação no certame, observados o âmbito, o prazo e os efeitos estabelecidos na respectiva decisão sancionatória, desde que a penalidade alcance o Município de Passo de Torres/SC;

3.5.6.1. O impedimento de que trata o subitem acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.7. Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou ainda com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.7.1. Esta restrição se manterá durante a vigência do contrato, caso o interessado se sagre vencedor do certame, sendo vedada a contratação de que trata o subitem acima, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6. A participação em consórcio observará o art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras de participação exclusiva deste Edital, devendo ser demonstrada a elegibilidade ao tratamento favorecido na forma da legislação aplicável.

3.7. A participação nesta licitação implica a ciência e a aceitação dos termos deste Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.8. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, e que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.8.1.1. A assinalação do campo "não" quanto ao enquadramento impedirá o prosseguimento na disputa dos itens sujeitos à participação exclusiva.

3.8.1.2. A aplicação do tratamento favorecido observará os limites do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas na legislação de regência.

3.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e em seus anexos;

3.8.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.8.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

3.8.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB;

3.8.7. Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991.

3.9. **A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.**

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS constitui requisito prévio para a participação dos interessados no Pregão Eletrônico.

4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

4.2.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a esta licitação.

4.2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS

PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto ao provedor do sistema e aos órgãos responsáveis pelas respectivas informações, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou estes se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante quando a inconsistência comprometer a comprovação de requisito de habilitação e não for passível de saneamento mediante diligência.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes deverão encaminhar a proposta inicial, exclusivamente pelo sistema eletrônico, até a data e o horário da abertura da sessão pública, com a descrição e o preço unitário de cada item em que desejem concorrer.

5.1.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar os documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo estabelecido pela Pregoeira, contado da respectiva convocação, sob pena de inabilitação, sem prejuízo das sanções cabíveis quando caracterizada conduta injustificada.

5.2. Conforme previsão do artigo 63, inciso II da Lei Federal n° 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

5.2.1. A sessão não será suspensa para que licitantes ausentes que por ventura se sagrem vencedores, seja em que data for, apresentem sua habilitação, sob pena de inabilitação, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

5.3. As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, ainda que contenha alguma restrição relativa à regularidade fiscal ou trabalhista, assegurado o prazo para regularização previsto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no art. 11 da Lei Municipal nº 1.411/2026.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.4.1. Após a abertura da sessão pública, a retirada da proposta ou a desistência de lance somente será admitida por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira. A presente disposição não impede a adequação da proposta ao último lance ofertado, a negociação ou o saneamento de erros materiais ou formais que não alterem sua substância nem comprometam a isonomia entre os licitantes.

5.4.2. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta por item, facultada a participação nos itens de seu interesse.

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a abertura da sessão pública e a realização da etapa de lances.

5.6. A proposta e os documentos de habilitação do licitante mais bem classificado serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o respectivo envio pelo sistema eletrônico, observadas as regras da plataforma.

5.7. Caso se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos legais para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 1.411/2026.

5.7.1. A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

5.8. A sessão poderá ser suspensa pela Pregoeira a qualquer momento para análise da conformidade das propostas e das documentações.

5.8.1. Após a suspensão da sessão pública, a Pregoeira comunicará aos licitantes, por meio do

sistema eletrônico, a data e o horário previstos para o seu prosseguimento.

5.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.10. **Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe às licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação já cadastrada.**

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Preço unitário de cada item cotado, em moeda corrente nacional. O total do item corresponde à multiplicação do preço unitário pela quantidade estimada indicada no Termo de Referência.

6.1.2. Descrição dos serviços cotados, com identificação do item e indicação dos elementos técnicos suficientes para verificar a conformidade com o Termo de Referência. Na proposta inicial, é vedada a inserção de informações que permitam identificar o licitante.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.3. Os preços compreendem os custos diretos e indiretos da prestação, inclusive deslocamentos, mão de obra, tributos, encargos, ferramentas, insumos, materiais, testes, relatórios, garantia e documentos de responsabilidade técnica que integrem o item cotado, conforme o Termo de Referência.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, ressalvada a possibilidade de saneamento de erro material ou formal que não implique majoração do preço ofertado, alteração da substância da proposta ou violação à isonomia.

6.5. A apresentação da proposta vincula o licitante à execução dos serviços nas condições do Edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora, inclusive quanto à medição por unidade efetivamente executada e aceita.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes deverão respeitar o valor máximo aceitável estabelecido para a contratação, conforme previsto neste Edital e em seus anexos;

6.8. A Pregoeira poderá convocar técnicos da(s) área(s) pertinente(s) ao objeto licitado, quando houver necessidade de emitir parecer técnico, para garantir que as propostas apresentadas atendam as especificações mínimas exigidas referentes ao objeto licitado.

6.9. A apresentação de proposta neste certame implica a plena aceitação, pelo licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como o dever de cumpri-las, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta, não sendo devida qualquer indenização pela realização desses atos.

6.10. A Pregoeira poderá admitir o saneamento de erros materiais ou formais, desde que estes não alterem a substância da proposta, não comprometam sua validade jurídica e não ocasionem violação à isonomia ou prejuízo à Administração.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DO MODO DE DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no termo de referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Os lances serão encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico e corresponderão ao preço unitário do item. O licitante será informado de seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

7.7. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R$ 0,01 (um centavo).

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de preço unitário inferior ao último por ele ofertado para o mesmo item e registrado pelo sistema.

7.9. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. O julgamento e a classificação serão realizados pelo menor preço unitário de cada item. O preço total proposto para o item será calculado com base na quantidade estimada.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O resultado da disputa de um item é independente da classificação do licitante nos demais itens.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Os arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e os arts. 8º e 9º da Lei Municipal nº 1.411/2026 disciplinam o empate ficto nos procedimentos com participação de empresas de porte distinto. No presente certame, a participação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas legalmente admitidas.

7.20.1. A classificação obedecerá ao menor preço por item e ao tratamento favorecido legalmente incidente sobre a disputa.

7.20.2. O licitante que invocar prerrogativa legal deverá comprovar o enquadramento quando convocado na forma deste Edital.

7.20.3. Eventual prioridade local ou regional depende de previsão expressa e justificada, nos termos da legislação aplicável.

7.20.4. As propostas de mesmo valor serão examinadas de acordo com os critérios legais de desempate previstos neste Edital.

7.21. Encerrada a etapa de lances, caso a proposta do primeiro colocado permaneça acima do valor máximo aceitável, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, por meio do sistema eletrônico, após a definição do resultado do julgamento.

7.22. Somente poderá ocorrer empate entre propostas finais de mesmo valor, observadas as regras de registro e ordenação do sistema eletrônico.

7.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.22.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, utilizando-se preferencialmente os registros cadastrais destinados à comprovação do cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

7.22.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2.2. Empresas brasileiras;

7.22.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e, apurado licitante que apresentou o lance mais vantajoso, a Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

7.23.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que encaminhe, no prazo de duas horas da

convocação, a proposta final ajustada ao último lance e à negociação, com identificação dos itens, preços unitários, totais e descrição dos serviços, conforme o Anexo II.

7.24. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital, apresentar preço inexequível ou superior ao valor máximo aceitável, não tiver sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração ou apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital e de seus anexos.

8.2.1. Nas propostas de serviços de engenharia, preço inferior a 75% do valor orçado para o item constitui presunção relativa de inexequibilidade. Antes de eventual desclassificação, a Pregoeira assegurará ao licitante oportunidade de demonstrar a exequibilidade, nos termos do art. 59, §§ 2º a 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.2. O licitante poderá demonstrar a exequibilidade por composição dos custos de mão de obra, materiais, deslocamentos, equipamentos e encargos, cotações, notas fiscais, contratos ou outros elementos idôneos que evidenciem a viabilidade do preço para o escopo integral do item.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Havendo indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos complementares, a Pregoeira realizará diligência para que o licitante demonstre a exequibilidade da proposta, no prazo estabelecido na convocação.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para encaminhar proposta readequada ou documentos complementares necessários à confirmação das informações constantes da proposta, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.6.2. A Pregoeira poderá solicitar proposta readequada, composição do preço ou esclarecimentos sobre método de execução, materiais e insumos incluídos, testes, relatórios e demais obrigações do item, nos limites deste Edital e do Termo de Referência.

8.7. A aceitabilidade será aferida pela análise da proposta e dos documentos complementares, quando cabíveis. Os testes de instalação, partida e funcionamento integram a execução e o recebimento dos serviços.

8.8. A verificação de conformidade observará os elementos do item cotado e a disciplina das diligências do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8.1. A verificação poderá abranger:

I - a correspondência entre o item ofertado, sua unidade de medição e os serviços descritos no Termo de Referência.

II - a observância das faixas de capacidade e tipologias dos equipamentos abrangidos.

III - a inclusão dos materiais, insumos e testes previstos para instalação completa ou instalação em infraestrutura existente.

IV - a inclusão da retirada segura, do acondicionamento e da entrega do conjunto no item de desinstalação correspondente.

V - a inclusão das rotinas de higienização, diagnóstico, testes e registros que integram os itens de manutenção.

VI - a inclusão do fluido, dos testes e dos demais procedimentos de recarga previstos no item 08.

VII - a inclusão do inventário, da documentação técnica e das entregas exigidas no item de elaboração do PMOC.

8.8.2. A diligência será documentada mediante relatório ou manifestação do setor requisitante, com base exclusivamente nos requisitos objetivos previamente estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

8.8.3. Constatada desconformidade, o licitante será previamente intimado para prestar esclarecimentos, sem prejuízo da desclassificação da proposta quando demonstrado o descumprimento de requisito essencial e insanável.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. Se a proposta de um item for desclassificada, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação e os critérios de desempate deste Edital.

8.12. Erros materiais no preenchimento da proposta poderão ser saneados no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço ofertado nem alteração da substância da proposta.

8.12.1. O saneamento ficará limitado a erros ou falhas formais que não alterem as condições técnicas, econômicas ou operacionais originalmente ofertadas.

8.13. A Pregoeira poderá solicitar manifestação escrita do setor técnico para examinar a aderência da proposta às especificações do serviço.

8.14. No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

d) Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) – (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep).

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a",

"b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas;

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.2.3. O licitante será previamente convocado para se manifestar antes de eventual inabilitação ou exclusão do certame em razão de ocorrência impeditiva indireta.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, será examinada a proposta subsequente para o mesmo item, respeitada a classificação e a disciplina dos critérios de desempate.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à habilitação técnica, à habilitação fiscal, social e trabalhista e à qualificação econômico-financeira.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Havendo necessidade de complementação de informações acerca dos documentos de habilitação já apresentados, ou de atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, o licitante será convocado a encaminhar a documentação, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, observado o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. O licitante provisoriamente vencedor deverá encaminhar, nos termos deste Edital e no prazo máximo de 2 (duas) horas após a solicitação da Pregoeira, os documentos de habilitação relacionados nos itens seguintes, ressalvados aqueles já válidos e disponíveis no sistema.

9.8. **Relativos à habilitação jurídica:**

9.8.1. **No caso de empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.1.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8.2. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. **No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seu(s) administrador(es);

9.8.3.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8.4. **No caso de sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.4.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8.5. **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

9.8.6. **No caso de cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de sociedade estrangeira autorizada a funcionar no Brasil: ato de autorização para funcionamento no País e documentos de registro perante os órgãos competentes, conforme a legislação aplicável;

9.9. **Relativos à regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.9.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo os tributos federais, a Dívida Ativa da União e as contribuições previdenciárias;

9.9.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da lei;

9.9.4. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicilio ou sede da empresa;

9.9.5. Prova de regularidade relativa ao **FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.9.6. Comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho **(CNDT).**

9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Relativos à qualificação econômico-financeira:**

9.10.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade nela indicado ou, quando não houver prazo expresso, emitida nos 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão pública.

9.10.1.1. Caso a certidão indique que o licitante se encontra em recuperação judicial ou extrajudicial, essa circunstância não implicará sua inabilitação automática, devendo ser apresentado o plano de recuperação judicial concedido ou o plano de recuperação extrajudicial homologado, acompanhado de elementos suficientes para demonstrar sua capacidade econômico-financeira para executar o contrato;

9.10.2. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei;

9.10.2.1. Os documentos referidos no item 9.10.2 limitar-se-ão ao último exercício social quando a pessoa jurídica tiver sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.10.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.10.3. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos: a) Liquidez Geral (LG); Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. A empresa que obtiver resultado igual ou inferior a um em qualquer dos índices LG, LC ou SG deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 5% do valor estimado do item ou da soma dos itens para os quais se classificar em primeiro lugar, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.11. Relativos à qualificação técnica:

9.11.1. Prova de registro ou inscrição da pessoa jurídica no conselho profissional competente, quando legalmente exigível, e indicação de profissional habilitado, com registro e atribuições compatíveis com os serviços dos itens disputados, conforme o Termo de Referência e o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.11.2. Apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apto a comprovar serviço similar ao dos itens disputados, podendo o mesmo documento atender a mais de um item quando demonstrada a compatibilidade de escopo. Admite-se somatório de atestados, sem imposição de quantitativo mínimo.

9.11.3. O licitante comprovará disponibilidade do profissional indicado por vínculo admitido em direito ou

declaração de compromisso acompanhada de sua anuência. O profissional indicado participará da execução, admitida substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, com prévia aprovação da Administração.

9.11.4. O documento de responsabilidade técnica pertinente, ART ou TRT, será apresentado pela contratada antes do início da atividade correspondente, conforme o conselho, as atribuições profissionais e o Termo de Referência.

9.12. Documentos complementares:

9.12.1. Declaração Unificada, conforme modelo do Anexo III.

9.12.2. Declaração de Ciência das Condições de Execução, conforme Anexo IV, apresentada pelo licitante provisoriamente vencedor com a proposta readequada ou quando solicitada pela Pregoeira.

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira observará o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, admitindo diligência para complementar informações acerca de documentos já apresentados e comprovar condições preexistentes à abertura do certame, bem como para atualizar documentos cuja validade tenha expirado posteriormente, vedada a apresentação de documentos destinados a constituir condição inexistente na data da sessão pública.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Constatada restrição na regularidade fiscal ou trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da declaração do vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração e mediante requerimento justificado, para regularização da documentação, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9.16. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

9.19. Havendo inabilitação, seguir-se-á o exame da proposta subsequente para o mesmo item, observada a classificação e a disciplina dos critérios de desempate.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e estar assinada pelo licitante ou por seu representante legal, admitida assinatura eletrônica ou digital juridicamente válida;

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Conter os preços unitário e total de cada item adjudicável, expressos em moeda corrente nacional com até duas casas decimais.

10.1.4. Identificar os itens cotados e descrever os serviços, com indicação de sua conformidade com o Termo de Referência.

10.1.5. Declarar que o preço ofertado compreende os custos diretos e indiretos necessários à prestação integral do serviço em cada item, nos termos do Edital e do Termo de Referência.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e na aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

10.2.1. As especificações, declarações, preços e condições constantes da proposta final vincularão o fornecedor registrado e a futura contratada.

10.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e os preços globais, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.3.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.3.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.3.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.3.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.3.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação da proposta ou inabilitação superveniente, recusa em assinar a ata, o contrato ou o instrumento equivalente, ou falta de regularização fiscal e trabalhista nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, serão observadas as regras de convocação dos remanescentes previstas neste Edital e no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima, que poderá:

13.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

13.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Fica dispensada a garantia ordinária de execução. A proposta vencedora inferior a 85% do valor orçado do item sujeita-se à garantia adicional, calculada pela diferença entre o valor orçado do item e o valor da proposta, conforme o art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A garantia incidirá sobre a parcela contratada.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de cinco dias úteis, contado da convocação. Os contratos decorrentes serão formalizados durante a vigência da ata, conforme a demanda, observado o mesmo prazo para assinatura do termo ou do instrumento legalmente cabível.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Se o adjudicatário deixar de formalizar a ata, o contrato ou o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidos, a Administração poderá convocar os remanescentes, conforme a ordem de classificação, a disciplina do cadastro de reserva e o art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para assinar a ata, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos, ressalvados os efeitos da ata já formalizada.

15.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata, celebrar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo fixado sujeita o responsável às consequências e sanções legalmente cabíveis.

15.6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de doze meses e poderá ser prorrogada por igual período, comprovada a vantagem do preço, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. As condições da ata, das contratações e dos serviços constam dos Anexos I, V e VII.

15.7. A autoridade competente designará o gestor, o fiscal e seu suplente, quando cabível, mediante ato próprio. Os nomes e cargos constarão do termo contratual ou dos atos de designação a ele vinculados.

15.8. Na assinatura da ata e nas contratações decorrentes, serão verificadas as condições legalmente exigíveis de habilitação e participação, que serão mantidas durante a execução do contrato.

15.9. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições da ata e não obriga a Administração a contratar. Os contratos vigorarão inicialmente por doze meses nas condições do Anexo V, conforme a natureza da prestação e as hipóteses legais.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas das futuras contratações correrão à conta das dotações próprias das unidades demandantes, a serem indicadas no instrumento correspondente. A indicação dos créditos e o empenho serão providenciados por ocasião de cada contratação decorrente da ata, conforme o regime orçamentário aplicável.

HISTÓRICO	VALOR ESTIMADO	DESPESA	FONTE/CÓDIGO INDICADO
Serviços de climatização em unidades municipais	R$ 308.430,37	A indicar	A indicar na contratação

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no termo de referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no termo de referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado mediante ordem bancária pelos serviços medidos e recebidos, após o atesto e a liquidação da nota fiscal. A liquidação ocorrerá em até 30 dias e o pagamento até o décimo dia do mês subsequente à liquidação, conforme o Termo de Referência e o contrato.

19.2. Antes do pagamento será verificada a regularidade fiscal e trabalhista do contratado junto à JUSTIÇA DO TRABALHO, ao FGTS e às FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL.

19.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ’s, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

19.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência ou, ainda, o não cumprimento das obrigações contidas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto n° 127 de 23 de outubro de 2023, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

19.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.7. Antes de cada pagamento à contratada, serão realizadas as consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos

órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive eventual extinção contratual, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente quanto às parcelas devidamente recebidas e atestadas, até que sobrevenha decisão acerca de eventual extinção contratual, caso a contratada não regularize sua situação.

19.12. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será promovida a extinção do contrato em execução com a contratada inadimplente.

19.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.13.1. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

20.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. A não apresentação, quando regularmente solicitada, da documentação técnica complementar indispensável à análise da proposta poderá ensejar sua não aceitação, sem prejuízo das sanções cabíveis quando caracterizada conduta injustificada.

20.3. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Município.

20.4. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências

administrativas.

20.5. A autoridade máxima, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

20.6. A aplicação de multa observará as hipóteses, percentuais e base de cálculo indicados na minuta contratual, sem prejuízo do direito de defesa no prazo de 15 dias úteis da intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.7. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.8. Havendo indícios de ato lesivo tipificado na Lei Federal nº 12.846/2013, serão observados o art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras de apuração e julgamento pela autoridade competente.

20.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.11. As sanções serão registradas no CEIS e no CNEP, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021, e nos demais cadastros aplicáveis.

20.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no termo de referência.

20.13. Na fase de licitação ou de formalização da ata, a multa compensatória será de 5% do valor estimado do item afetado, em caso de não manutenção injustificada da proposta ou recusa injustificada de assinatura, e de 10% nos casos de fraude ou declaração falsa. A sanção será motivada e observará a gravidade, o dano e os limites do art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital.

21.2. A impugnação deverá ser realizada exclusivamente através da plataforma eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br "acesso identificado".

21.3. Caberá à Pregoeira, com apoio dos setores competentes, decidir a impugnação em até três dias úteis, observado como limite o último dia útil anterior à data da abertura, conforme o art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4. Quando a decisão afetar a formulação das propostas, o edital será republicado com reabertura do prazo legal.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos serão enviados à Pregoeira, pelo sistema eletrônico, até três dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

21.6. A resposta aos pedidos de esclarecimentos será divulgada em até três dias úteis, observado como limite o último dia útil anterior à abertura do certame.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

21.9. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

21.9.1. Anulação ou revogação do edital;

21.9.2. Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;

21.9.3. Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 815, de 24 de abril de 2025.

22.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.

22.5.1. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassadas em decorrência do certame ou do contrato administrativo, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual;

22.5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Quando houver suspeita de conluio entre os licitantes, má fé ou qualquer ilicitude, a Pregoeira poderá adotar medidas que impeçam estas de prosperar, encaminhando relatório dos fatos ocorridos durante a sessão ao Prefeito Municipal, para que este adote as medidas cabíveis.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

22.11. Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições constantes nas leis citadas no preâmbulo deste edital.

22.12. O edital e os seus anexos serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal de Compras Públicas e no sítio oficial do Município. A publicidade do extrato observará o art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.13. Em caso de divergência entre o descrito no termo de referência e o descrito no sistema do Portal de Compras Públicas, prevalecem as descrições e unidades de medida contidas no termo de referência.

22.14. É de suma importância a leitura cuidadosa dos termos deste edital de licitação e, em casos de dúvidas, poderá ser solicitado pedido de esclarecimento, de acordo com as normas e prazos estabelecidos neste ato convocatório.

22.15. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de proposta de preços;

ANEXO III – Modelo de declaração unificada;

ANEXO IV – Modelo de declaração de ciência das condições de execução.

ANEXO V – Minuta de contrato;

ANEXO VI – Termo de designação da Pregoeira e equipe de apoio.

ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Passo de Torres/SC, data da assinatura digital.

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES:38311550034

Assinado de forma digital por VALMIR AUGUSTO RODRIGUES:38311550034
Dados: 2026.11.26 13:26:27 -03'00'

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2026/PMPT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2026/PMPT

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. DO OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, carga corretiva de fluido refrigerante e elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), para atender às Secretarias Municipais e ao Fundo Municipal de Saúde de Passo de Torres/SC, conforme as especificações e condições deste Termo de Referência.

1.2. DO DETALHAMENTO DO OBJETO, ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. EST.	VALOR TOTAL EST.
01	Instalação completa de split de 9.000 a 12.000 BTU/h, com até 5 m de linha frigorígena.	UN	103	R$ 425,17	R$ 43.792,51
02	Instalação completa de split de 18.000 a 30.000 BTU/h, inclusive piso-teto, com até 5 m de linha frigorígena.	UN	80	R$ 595,34	R$ 47.627,20
03	Instalação completa de split de 48.000 a 60.000 BTU/h, exceto cassete, com até 5 m de linha frigorígena.	UN	25	R$ 857,60	R$ 21.440,00
04	Desinstalação de split de 9.000 a 12.000 BTU/h, com retirada e entrega do conjunto.	UN	100	R$ 96,88	R$ 9.688,00
05	Desinstalação de split de 18.000 a 30.000 BTU/h, com retirada e entrega do conjunto.	UN	25	R$ 91,65	R$ 2.291,25
06	Desinstalação de split de 48.000 a 60.000 BTU/h, exceto cassete, com retirada e entrega do conjunto.	UN	25	R$ 96,88	R$ 2.422,00
07	Manutenção preventiva, inclusive higienização técnica e testes, por intervenção programada e aceita.	UN	776	R$ 84,41	R$ 65.502,16
08	Carga corretiva de fluido refrigerante em equipamento de 9.000 a 60.000 BTU/h, com fluido, ensaios e testes.	UN	100	R$ 194,17	R$ 19.417,00
09	Elaboração e entrega do PMOC por edificação, com inventário e responsabilidade técnica. Medição por aparelho incluído.	UN	388	R$ 40,78	R$ 15.822,64
10	Instalação completa de split de 36.000 BTU/h, exceto cassete, com até 5 m de linha frigorígena.	UN	2	R$ 481,27	R$ 962,54
11	Manutenção corretiva, por intervenção concluída, com diagnóstico, mão de obra e consumíveis.	UN	244	R$ 166,11	R$ 40.530,84
12	Instalação de split de 9.000 a 12.000 BTU/h em infraestrutura existente, com conexão, testes e partida.	UN	18	R$ 487,60	R$ 8.776,80
13	Instalação de split de 18.000 a 36.000 BTU/h, exceto cassete, em infraestrutura existente, com conexão, testes e partida.	UN	51	R$ 575,16	R$ 29.333,16

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. EST.	VALOR TOTAL EST.
14	Instalação de split cassete de quatro vias de 36.000 BTU/h em infraestrutura existente, com conexão, testes e partida.	UN	1	R$ 824,27	R$ 824,27
VALOR TOTAL					R$ 308.430,37

Os quantitativos correspondem ao limite estimado para o período de 12 meses. Os valores do quadro decorrem da pesquisa de preços de 16/11/2026. A Administração validará os limites de aceitabilidade dos itens 01, 02, 03, 10, 15, 16 e 17 na instrução prévia à publicação. A unidade UN corresponde à entrega definida para cada item.

1.3. DA NATUREZA DO OBJETO:

O objeto é caracterizado como serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. As intervenções abrangem manutenção e adequações padronizáveis de equipamentos e instalações, com preservação das características essenciais e critérios objetivos de desempenho e aceite. A elaboração do PMOC constitui prestação técnica com conteúdo e critérios de aceite definidos neste Termo de Referência.

1.4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. O contrato inicial terá vigência de 12 (doze) meses, contada da assinatura, observadas as condições de eficácia, os créditos orçamentários e as hipóteses legais de prorrogação. As ordens de serviço observarão os prazos da seção 5.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação atende à conservação do parque municipal de climatização e à implantação de aparelhos nas novas edificações. O dimensionamento utiliza o quadro do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 28/2026/PMPT, a relação patrimonial e os projetos das quatro obras.

O inventário relaciona 292 placas patrimoniais distintas. A base existente de planejamento reúne 258 registros, descontados 33 em almoxarifado e um em depósito. Os projetos acrescentam 130 posições, sendo 17 na UBS Porte 1, 14 na Creche Tipo 1, 39 na Escola do Jardim América e 60 na EMEF Prof. Luís Antônio Schneider da Costa, no Novo Passo.

O dimensionamento prevê 280 instalações, sendo 150 da base anterior e 130 das novas edificações. A previsão considera 210 instalações completas e 70 em infraestrutura prevista nos projetos. Para enquadrar cada instalação em um único item, a Engenharia conferirá o subtipo, a infraestrutura entregue, a extensão da interligação e o escopo dos contratos correspondentes.

Para o item 09, estimam-se 388 aparelhos distintos, sendo 258 na base existente e 130 nas novas posições. Para o item 07, dois ciclos anuais por aparelho correspondem a 516 intervenções no parque existente e até 260 nas novas posições. A fiscalização ajustará a programação de execução às datas de entrada em operação e às periodicidades do PMOC.

O item 14 projeta 244 corretivas, sendo 162 na base existente e 82 nas novas posições. A estimativa aplica a razão de 135 corretivas para 430 preventivas prevista nos itens 81 e 82 do Lote VIII do Pregão Eletrônico nº 0308/2026 da Secretaria de Estado da Administração de Santa Catarina, com arredondamento para cima por grupo. A fiscalização verificará garantias e registrará a demanda efetiva.

Os itens 03 e 06 mantêm as estimativas anteriores de 25 instalações e 25 desinstalações de 48.000 a 60.000 BTU/h para formação do orçamento. A planilha patrimonial contém dois aparelhos de 55.000 BTU/h. A validação dos quantitativos máximos requer a conciliação desta diferença no ETP com as ordens de serviço e a programação de substituições ou remanejamentos.

As 60 posições do Novo Passo enquadram-se nos itens 01 (três), 02 (55) e 10 (duas), a confirmar pelas pranchas elétricas ELE-2 a ELE-4 e pela infraestrutura executada. As 17 da UBS Porte 1 enquadram-se nos itens 15 (13), 16 (três) e 17 (uma), conforme prancha de climatização 01/01, revisão 01, e grupo 1.17.1 da planilha da obra.

As 14 posições da Creche Tipo 1 enquadram-se nos itens 15 (duas) e 16 (12), incluindo quatro posições com fornecimento previsto no memorial, sujeitas à conferência quanto ao escopo da obra. O cadastro adotou 9.000 BTU/h

para a posição AC-13. Na Escola do Jardim América, o layout ARQ 04/52 fundamenta três posições no item 15 e 36 no item 16.

As quantidades anteriores de desinstalação e carga corretiva foram mantidas. As quatro obras acrescentam demanda de instalação, preventiva, corretiva e cadastro no PMOC no horizonte estimado. O complemento inicial de refrigerante integra a instalação.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução compreende o cadastro técnico e a elaboração do PMOC com conteúdo e critérios de aceite padronizados, as intervenções programadas de manutenção preventiva, as corretivas sob demanda e a instalação, desinstalação ou reinstalação de aparelhos disponibilizados pelo Município. O planejamento de cada ordem de serviço considerará a vida útil, a disponibilidade do bem, a garantia, a possibilidade de reparo e as condições de uso.

O Município disponibilizará os condicionadores de ar. A execução compreende mão de obra, deslocamentos, ferramentas, equipamentos de acesso compatíveis com as condições informadas e os materiais e consumíveis expressamente definidos para cada item. A compra de aparelhos, a execução de novas redes elétricas, o reforço estrutural, a implantação de dutos e a manutenção de centrais de ventilação ou exaustão constituem escopos próprios.

Na UBS Porte 1, as caixas de ventilação, os exaustores, os filtros e os dutos serão identificados no diagnóstico e nas interfaces do PMOC. A execução de sua manutenção e de ensaios laboratoriais depende de escopo e orçamento próprios. A fiscalização coordenará a execução dos splits com os responsáveis pela renovação e pela exaustão, conforme a função assistencial de cada recinto.

O Sistema de Registro de Preços atende à necessidade frequente de serviços padronizados, executáveis sob demanda em diferentes edificações. A adjudicação por item permite a contratação de parcelas autônomas. A Administração coordenará os serviços por ordens de serviço, cadastro único e histórico patrimonial, com medição por unidade efetivamente executada e aceita.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DA SUSTENTABILIDADE:

A contratada realizará a recuperação e o acondicionamento dos fluidos refrigerantes em recipientes apropriados, observará as exigências de transporte e destinação aplicáveis e apresentará comprovantes quando exigíveis. Componentes retirados serão entregues à Administração ou destinados por sua autorização formal, conforme a natureza do material e a Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

A contratada comprovará a capacitação da equipe e aplicará as medidas de segurança cabíveis para trabalhos elétricos e em altura, inclusive NR-10 e NR-35 quando incidentes. A execução incluirá proteção dos usuários, isolamento do local e procedimentos de desenergização e acesso compatíveis com o risco.

4.2. DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS:

O Município indicará na ordem de serviço o modelo, a capacidade, o tipo e o fluido de cada aparelho para definir consumíveis e condições da intervenção. Os materiais e consumíveis deverão ser novos e compatíveis com o equipamento, a instalação e as instruções do fabricante.

4.3. DA VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MARCA OU PRODUTO:

Serão admitidos produtos de qualquer marca que atendam aos requisitos de desempenho e compatibilidade deste Termo de Referência.

4.4. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

A fiscalização verificará a conformidade dos serviços e dos materiais durante a execução, com base na identificação dos insumos, nos relatórios técnicos, nos ensaios previstos e nos registros da ordem de serviço. Fica dispensada a apresentação de amostra prévia.

4.5. DA SUBCONTRATAÇÃO:

A contratada poderá subcontratar atividade acessória mediante justificativa e autorização prévia da Administração, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratada manterá a execução das parcelas principais adjudicadas.

A contratada permanecerá responsável pela qualidade, segurança, prazos, resultados e registros técnicos. Quando cabível, apresentará a comprovação da capacidade da subcontratada e o documento de responsabilidade técnica pertinente, observados os impedimentos do art. 122, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

A garantia de execução observará o edital, a minuta contratual e a Lei Federal nº 14.133/2021. A correção de falhas na prestação seguirá as condições da seção 5.

4.7. DA CONFORMIDADE TÉCNICA E SANITÁRIA:

A contratada observará a Lei Federal nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018, a Portaria GM/MS nº 3.523, de 28 de agosto de 1998, no que aplicável, e os atos sanitários vigentes. Serão observadas, segundo seu escopo e edição aplicável, a ABNT NBR 13971 para manutenção programada, a ABNT NBR 17037 para qualidade do ar interior, a série ABNT NBR 16401 para sistemas unitários e a ABNT NBR 7256 nos ambientes de saúde abrangidos. Nos recintos assistenciais, a Engenharia e a Saúde identificarão os requisitos específicos de renovação, filtragem e exaustão aplicáveis à intervenção.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão executados de forma parcelada, mediante ordem de serviço emitida pela unidade contratante, nas edificações municipais de Passo de Torres/SC. O protocolo administrativo poderá ser realizado na Prefeitura Municipal, Rua Beira Rio, nº 20, Centro, CEP 88.980-000. O atendimento ocorrerá no local indicado na ordem de serviço.

A ordem de serviço identificará unidade requisitante, endereço, ambiente, placa ou código, capacidade e tipo do aparelho, item, quantidade, infraestrutura disponível, condições de acesso, prazo de início e de conclusão, garantia aplicável e evidências exigidas para aceite. As rotinas programadas serão compatibilizadas com o calendário de atendimento ao público e das unidades escolares e de saúde.

O primeiro atendimento corretivo será realizado em até um dia útil da ciência da ordem de serviço. O primeiro atendimento para instalação e desinstalação será realizado em até dois dias corridos da ciência da ordem e da liberação do local. A ordem indicará o prazo de conclusão conforme a natureza da intervenção, as condições de acesso e, quando necessária, a disponibilidade de peças a cargo da Administração.

A contratada apresentará antes da atividade a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), conforme conselho e atribuição profissional, e os documentos de saúde e segurança aplicáveis. Para o item 09, o prazo de entrega do PMOC será de 30 (trinta) dias corridos por edificação, contado da emissão da ordem de serviço ou da liberação dos dados e do acesso, o que ocorrer por último.

5.2. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO:

Nas obras novas, a fiscalização confirmará a liberação do ambiente, os limites do contrato da obra e a disponibilidade do aparelho, do ponto elétrico, do dreno e dos suportes aplicáveis. A ordem de serviço discriminará os serviços complementares a executar e os elementos já implantados.

5.3. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

A contratada corrigirá, às suas expensas, falhas atribuíveis à execução ou aos materiais que forneceu, observados o prazo contratual, a garantia legal aplicável e os prazos de correção definidos pela fiscalização. A garantia de instalação abrange fixações, interligações, estanqueidade, drenagem e funcionamento imputável à instalação.

O relatório de instalação registrará modelo, número de série ou patrimônio, parâmetros de partida e condições relevantes para garantia. A Administração preservará os documentos de garantia dos equipamentos que disponibilizar.

5.4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOS PROCEDIMENTOS PADRONIZADOS:

Instalação completa, itens 01 a 03 e 10. Instalação de um conjunto evaporadora e condensadora, com conferência do aparelho e do local, posicionamento, fixação e interligações elétrica, frigorígena e de drenagem. A unidade de medição é o conjunto instalado, testado e aceito.

O serviço inclui tubo de cobre compatível com o equipamento, isolamento térmico, proteção das partes expostas, cabo de interligação, dreno até o ponto disponível, suportes, elementos de fixação e materiais de vedação. A instalação completa inclui até 5 m de percurso de linha frigorígena entre as unidades, com ambos os tubos e seus isolamentos. A execução respeitará os limites de comprimento e desnível do fabricante.

A alimentação será conectada a ponto existente e compatível. Cabe à contratada verificar tensão, proteção e aterramento, executar a interligação do equipamento e comunicar incompatibilidades à fiscalização antes da

montagem. Intervenções em elementos estruturais e ampliações de circuitos ou redes dependem de projeto e escopo próprios.

Nos itens com previsão de instalação de piso-teto, a ordem de serviço identificará o subtipo. No item 17, a montagem do cassete inclui fixação independente do forro, nivelamento, acesso para manutenção, interligação do painel e verificação da bomba de condensado incorporada, quando prevista. A ordem de serviço informará a condição do forro e a rota do dreno.

Na partida, a contratada registrará o teste de estanqueidade com nitrogênio seco, a evacuação com bomba de vácuo e vacuômetro, o teste de drenagem e os parâmetros de funcionamento aplicáveis, inclusive tensão, corrente e temperaturas de retorno e insuflação quando pertinentes. Os valores serão confrontados com o manual do fabricante e com a condição de teste. O complemento inicial de fluido, quando necessário para a extensão contemplada, integra a instalação.

A contratada comunicará previamente à fiscalização condições além do escopo da contratação, como linha frigorígena acima de 5 m em instalação completa, intervenção estrutural ou circuitos novos. A eventual execução dependerá do enquadramento técnico e administrativo da necessidade.

Instalação em infraestrutura existente, itens 15 a 17. Montagem e conexão de um conjunto à infraestrutura disponibilizada pela Administração, incluindo inspeção de compatibilidade da linha, isolamento, fiação, suporte e dreno. O serviço abrange os consumíveis de conexão, a fixação final, os testes e a partida previstos para o tipo de equipamento. A ordem de serviço identificará os componentes já executados e o alcance da montagem.

A linha frigorígena existente será conferida quanto ao diâmetro, integridade, limpeza, estanqueidade, comprimento e desnível. Na existência de incompatibilidade ou trecho faltante, a contratada apresentará diagnóstico para enquadramento prévio pela fiscalização. Cada conjunto será medido em um único item de instalação por execução.

Desinstalação, itens 04 a 06. Desenergização, recuperação do refrigerante conforme a condição do equipamento, desconexão, retirada das unidades e componentes reutilizáveis indicados na ordem de serviço, proteção e identificação dos terminais, acondicionamento e entrega no local indicado pelo Município.

A fiscalização indicará o destino do equipamento e o remanejamento, quando programado. A reinstalação autorizada será medida no item correspondente, com identificação da mesma placa patrimonial.

Manutenção preventiva, item 07. Intervenção programada por aparelho, compreendendo inspeção, higienização de filtros, carenagem, serpentinas, bandejas e drenos, verificação de suportes, isolamento, conexões elétricas, controles, ruídos, vibrações, condensação e condições de funcionamento, de acordo com a rotina do PMOC e o tipo de aparelho.

A contratada fornecerá os consumíveis de limpeza e proteção, adotará produtos compatíveis com o equipamento e registrará atividades, parâmetros verificados, pendências e indicação de corretiva. A periodicidade será definida por atividade no plano, conforme o equipamento, o ambiente, a intensidade de uso e a regulamentação aplicável. A limpeza integrante da preventiva compõe a mesma intervenção.

Manutenção corretiva, item 14. Atendimento autorizado para localizar e corrigir falhas, com diagnóstico, mão de obra, consumíveis usuais de montagem e testes de retorno à operação. A substituição de componente dependerá de diagnóstico e anuência da fiscalização, com identificação da peça, compatibilidade e garantia.

Compressor, placa eletrônica, motor, ventilador, sensor, capacitor, bomba de dreno e demais componentes de reposição serão fornecidos pelo Município ou mediante contratação própria. A mão de obra de aplicação da peça autorizada integra o item 14. O diagnóstico sem reparo será registrado na ordem de serviço e terá a destinação prevista na medição contratual.

Carga corretiva de fluido refrigerante, item 08. A intervenção compreende a identificação do fluido e da massa aplicável ao modelo, a verificação do circuito, o recolhimento do fluido remanescente quando necessário, o teste de estanqueidade, a evacuação, a carga com balança e o ensaio de operação. A contratada fornecerá o refrigerante compatível com o equipamento, observado o regime ambiental e as instruções do fabricante.

A causa da perda deve ser registrada e o vazamento saneado antes da recarga. Reparos fora da carga exigem autorização e enquadramento no item cabível. A ordem de serviço registrará fluido, massa aplicada, parâmetros de teste e destinação do material recuperado. A unidade corresponde a uma carga corretiva autorizada e concluída por

aparelho. A pressão de ensaio e os parâmetros de carga observarão as especificações do fabricante.

Elaboração do PMOC, item 09. A entrega compreende levantamento presencial, cadastro por edificação e ambiente, identificação patrimonial ou código equivalente, tipo, capacidade, condições de operação, diagnóstico, rotinas e periodicidades, responsáveis, cronograma, formulários de registro e documento de responsabilidade técnica cabível. O plano será entregue em PDF assinado e em formato editável, acompanhado do inventário.

O cadastro indicará os sistemas de renovação e exaustão associados, as providências relativas à qualidade do ar e as responsabilidades pela operação e execução das rotinas. A entrega da elaboração será medida uma vez por aparelho distinto incluído em plano aceito. A execução das intervenções será medida pelos itens correspondentes. As correções de cadastro e de conteúdo necessárias ao aceite integram o item 09. A Administração manterá o plano disponível na edificação e reunirá os registros de execução para sua atualização.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução e as comunicações observarão o contrato, as ordens de serviço e a Lei Federal nº 14.133, de 2021. Os atos que exijam registro formal serão documentados por escrito, inclusive por meio eletrônico. As suspensões e reprogramações serão registradas com indicação do motivo e dos efeitos no cronograma.

O gestor e o fiscal desta contratação serão designados por ato da autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratada designará preposto e apresentará os responsáveis técnicos antes do início da execução, conforme as atribuições das atividades.

O fiscal designado nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, acompanhará as ordens de serviço, registrará ocorrências, verificará a conformidade técnica e a garantia, solicitará correções, comunicará ao gestor fatos que ultrapassem sua competência e instruirá o recebimento provisório.

O gestor coordenará os registros da contratação, acompanhará a manutenção das condições de habilitação e os saldos, encaminhará os documentos de medição, liquidação e pagamento e adotará as providências cabíveis quanto a alterações, prorrogações, responsabilização e encerramento. A designação dos agentes será formalizada pela autoridade competente.

A contratada designará preposto e apresentará os responsáveis técnicos antes do início da execução, conforme as atribuições pertinentes. A substituição de responsável técnico dependerá de aceitação pela Administração e de qualificação equivalente ou superior à exigida para a atividade, observado o art. 67, § 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

O fiscal formalizará o recebimento provisório por termo detalhado, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação de conclusão acompanhada dos registros exigidos. A conferência abrangerá o atendimento à ordem de serviço, a entrega e as evidências previstas neste Termo de Referência.

O fiscal indicará por escrito as falhas, as evidências e o prazo de correção compatível com a gravidade, o risco e a complexidade do serviço. As correções de falhas imputáveis à contratada serão executadas às suas expensas.

O recebimento definitivo será formalizado por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado, em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento provisório, após verificação da qualidade, quantidade e conformidade, observado o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. DA MEDIÇÃO:

A medição será feita por item, unidade executada e ordem de serviço, mediante comprovação da atividade e aceite do fiscal. Instalação e desinstalação serão medidas por conjunto. A manutenção será medida por intervenção concluída e aceita, identificada por aparelho e tipo de serviço. A carga será medida por aparelho e serviço corretivo concluído. O PMOC será medido pela quantidade de aparelhos distintos efetivamente incluídos no plano entregue e aceito.

A inspeção ou visita desacompanhada da entrega contratada integra o atendimento e será registrada para controle. A repetição de atividade para sanar falha da contratada integra a obrigação de correção. O mesmo insumo ou serviço será medido uma única vez. Na existência de corretiva e recarga na mesma ordem, a fiscalização individualizará o reparo autorizado e a carga efetivamente executada.

Para o aceite, a fiscalização exigirá a correspondência entre aparelho, local e capacidade, a comprovação dos

procedimentos e testes aplicáveis e o relatório técnico. No PMOC, verificará o cadastro, as rotinas por equipamento, os registros de entrega e a responsabilidade técnica. A nota fiscal identificará a medição atestada.

7.3. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:

Recebida a nota fiscal ou fatura referente à medição aceita, a liquidação ocorrerá em até 30 dias, observado o prazo do contrato e o regulamento aplicável. A nota fiscal identificará o contrato, o período, as ordens de serviço, os itens e as quantidades aceitas. A contratada comprovará a regularidade fiscal exigível. Erro ou inconsistência será comunicado para saneamento.

O pagamento será realizado por ordem bancária, até o décimo dia do mês subsequente ao da liquidação, observada a ordem cronológica por fonte de recursos, as retenções legais e as regras municipais aplicáveis. O instrumento contratual disciplinará a atualização monetária em caso de atraso imputável à Administração.

A fiscalização e o setor competente individualizarão o valor incontroverso da execução, que será liquidado e pago no prazo contratual, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por pregão eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item, modo de disputa aberto e execução por preço unitário, conforme os arts. 28, inciso I, 29, 33, inciso I, 82 e 85 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o regulamento municipal aplicável.

A habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica observará os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e as exigências proporcionais definidas no edital, inclusive quanto às atribuições profissionais incidentes sobre os itens disputados.

A licitante comprovará registro da empresa, quando exigível, no conselho profissional competente e indicará responsável técnico legalmente habilitado para as atividades do item disputado. A disponibilidade do profissional será comprovada por meio idôneo, observado o edital. A responsabilidade técnica da execução será formalizada pela ART ou pelo TRT cabível.

A aptidão técnico-operacional será demonstrada por atestado ou documento equivalente emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, relativo a serviço similar, compatível com as características relevantes do item disputado, na forma do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021. Os documentos poderão comprovar a aptidão para mais de um item quando o escopo registrado for compatível.

9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor de referência da contratação é de R$ 308.430,37 (trezentos e oito mil, quatrocentos e trinta reais e trinta e sete centavos) para 12 meses, conforme pesquisa de preços de 16/11/2026, memória de cálculo e comprovantes. Os preços unitários e totais constam do quadro da seção 1.2.

A pesquisa de preços de serviços comuns de engenharia observará a ordem legal dos parâmetros do art. 23, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o regulamento municipal. A documentação de suporte discrimina os valores da cesta, os critérios adotados e os parâmetros de comparação das contratações.

O reajuste observará a anualidade da data-base do orçamento estimado e a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), conforme o edital e o contrato. As alterações dos preços registrados observarão o regime da ata e o regulamento municipal aplicável.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta dos créditos das unidades contratantes. A dotação, o saldo e a emissão do empenho serão verificados na formalização de cada contratação decorrente da ata, observada a classificação orçamentária aplicável. O valor de referência do registro de preços tem caráter estimativo.

ITEM	UNIDADE CONTRATANTE	PROCESSO	AÇÃO / FONTE	DOTAÇÃO	VALOR
1	Unidades municipais e Fundo Municipal de Saúde	95/2026/PMPT	A indicar na contratação	A indicar	R$ 308.430,37
TOTAL					R$ 308.430,37

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Receber os serviços nos prazos e condições estabelecidos no edital, neste Termo de Referência e nos demais anexos. Disponibilizar os equipamentos, componentes de sua responsabilidade, o cadastro e os dados necessários, além de liberar o acesso aos ambientes. Emitir as ordens de serviço e informar a infraestrutura disponível e as garantias ou contratações correlatas.

Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para correção.

Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio do gestor e do fiscal designados.

Efetuar o pagamento dos serviços medidos e aceitos nas condições contratuais.

Preservar a rastreabilidade por aparelho, ordem de serviço, medição e documento fiscal. Manter o PMOC disponível nas edificações correspondentes e reunir os registros de sua execução.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços em conformidade com o edital, este Termo de Referência, as normas técnicas aplicáveis, a proposta e a ordem de serviço.

Fornecer mão de obra, supervisão, deslocamentos, ferramentas, instrumentos de medição, equipamentos de acesso, proteção e os materiais e consumíveis definidos no escopo dos itens adjudicados.

Indicar responsáveis técnicos, apresentar a ART ou o TRT da execução quando aplicável e manter preposto durante o contrato.

Manter durante a execução todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Reparar ou refazer, às suas expensas, a parcela com vício ou defeito imputável à execução ou ao material fornecido.

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual.

Cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho e o controle ambiental. Comunicar interferências no acesso, no prazo ou na garantia e adotar as medidas de proteção cabíveis.

Cada intervenção terá relatório vinculado à ordem de serviço, com identificação do aparelho e do local, registro das atividades, materiais e parâmetros, indicação de pendências e identificação do executor. Os relatórios e evidências integrarão o histórico do equipamento e subsidiarão a medição e a atualização do PMOC.

13. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA E DO CONTRATO

O registro será formalizado em ata nos termos da seção 1.4. Os contratos ou instrumentos cabíveis serão formalizados durante a vigência da ata, de acordo com a demanda autorizada e a disponibilidade orçamentária. A existência de preços registrados vincula o fornecedor às condições ajustadas, facultando à Administração contratar conforme a necessidade efetiva, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação observará as condições previstas neste Termo de Referência, no edital e no contrato, dependendo de autorização expressa da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução, qualidade, segurança, prazos, encargos e obrigações legais e contratuais.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, inexistente prejuízo à execução do objeto e mediante anuência expressa da Administração.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou contratado responderá administrativamente pelas infrações previstas no edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa, a dosimetria e o devido processo legal.

17. DAS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

O Estudo Técnico Preliminar, o levantamento patrimonial, a memória de quantidades, o levantamento das quatro obras e a pesquisa de preços documentam as premissas deste Termo de Referência. A Administração dará acesso às informações necessárias à formulação das propostas e à execução dos serviços na forma do edital.

Integram a instrução do processo o DFD, o ETP, este Termo de Referência, a pesquisa de preços e seus

comprovantes, o edital, a minuta de ata, a minuta contratual e os demais anexos pertinentes.
Passo de Torres/SC, data da assinatura digital.

ENOIR DA SILVA ROSA:18469884034
Assinado de forma digital por ENOIR DA SILVA ROSA:18469884034
Dados: 2026.11.26 13:26:46 -03'00'

ENOIR DA SILVA ROSA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2026/PMPT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2026/PMPT

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(COLOCAR NO TIMBRE DA EMPRESA)

Local e data
Pregão Eletrônico Nº 95/2026/PMPT
À Prefeitura Municipal Passo de Torres/SC
A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, propõe ao Município de Passo de Torres/SC a prestação dos serviços abaixo indicados, nas condições deste Edital e do Termo de Referência. Preencher os valores apenas dos itens cotados.

ITENS	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Instalação completa de split de 9.000 a 12.000 BTU/h, com até 5 m de linha frigorígena.	103	UN	R$ _____	R$ _____
02	Instalação completa de split de 18.000 a 30.000 BTU/h, inclusive piso-teto, com até 5 m de linha frigorígena.	80	UN	R$ _____	R$ _____
03	Instalação completa de split de 48.000 a 60.000 BTU/h, exceto cassete, com até 5 m de linha frigorígena.	25	UN	R$ _____	R$ _____
04	Desinstalação de split de 9.000 a 12.000 BTU/h, com retirada e entrega do conjunto.	100	UN	R$ _____	R$ _____
05	Desinstalação de split de 18.000 a 30.000 BTU/h, com retirada e entrega do conjunto.	25	UN	R$ _____	R$ _____
06	Desinstalação de split de 48.000 a 60.000 BTU/h, exceto cassete, com retirada e entrega do conjunto.	25	UN	R$ _____	R$ _____
07	Manutenção preventiva, inclusive higienização técnica e testes, por intervenção programada e aceita.	776	UN	R$ _____	R$ _____
08	Carga corretiva de fluido refrigerante em equipamento de 9.000 a 60.000 BTU/h, com fluido, ensaios e testes.	100	UN	R$ _____	R$ _____
09	Elaboração e entrega do PMOC por edificação, com inventário e responsabilidade técnica. Medição por aparelho incluído.	388	UN	R$ _____	R$ _____
10	Instalação completa de split de 36.000 BTU/h, exceto cassete, com até 5 m de linha frigorígena.	2	UN	R$ _____	R$ _____
14	Manutenção corretiva, por intervenção concluída, com diagnóstico, mão de obra e consumíveis.	244	UN	R$ _____	R$ _____
15	Instalação de split de 9.000 a 12.000 BTU/h em infraestrutura existente, com conexão, testes e partida.	18	UN	R$ _____	R$ _____
16	Instalação de split de 18.000 a 36.000 BTU/h, exceto cassete, em infraestrutura existente, com conexão, testes e partida.	51	UN	R$ _____	R$ _____
17	Instalação de split cassete de quatro vias de 36.000 BTU/h em infraestrutura existente, com conexão, testes e partida.	1	UN	R$ _____	R$ _____
				VALOR TOTAL:	R$

DECLARAMOS:

1. Que conhecemos o objeto e que a proposta atende às obrigações, às especificações e aos critérios de medição e recebimento dos itens cotados.
2. Que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de entrega da proposta.
3. Que observaremos os prazos de atendimento, execução, entrega e correção estabelecidos no Termo de Referência e nas ordens de serviço.
4. Que o valor total dos itens cotados é de R$ _____ (_____).
5. ITENS COTADOS: _____.
6. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA: Nome _____. Cargo/função _____.
7. GARANTIA DOS SERVIÇOS: conforme as condições do Termo de Referência. Condição adicional oferecida, se houver: _____.

Que os preços propostos incluem a totalidade dos custos diretos e indiretos necessários à execução, nos limites de cada item e de acordo com o Termo de Referência.

Atenciosamente,

_____
(Assinatura do Responsável Legal)
CPF nº _____._____._____-____

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2026/PMPT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2026/PMPT

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Pregoeira e à Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Passo de Torres/SC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2026/PMPT

Pelo presente instrumento, a empresa....., inscrita no CNPJ nº ...., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e alterações posteriores**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, em especial o atendimento das disposições do § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

( ) No ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

***Marcar estes itens acima caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

1. Declaramos para os devidos fins do disposto no art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
2. Declaramos para os devidos fins do disposto no art. 63, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
3. Declaramos para os devidos fins do disposto no art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
4. Declaramos para os devidos fins que a nossa empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
5. Declaramos, para os devidos fins que não estamos enquadrados em nenhuma das hipóteses previstas no item 3.5 e subitens do presente edital de licitação;
6. Declaramos para os devidos fins que nos comprometemos em manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7. Declaramos para os devidos fins que cumpriremos os termos do inciso XXXIII do art. 7°, da Constituição Federal c/c art. 68, VI, da Lei Federal n° 14.133/2021.
8. Declaramos para os devidos fins de direito, que temos ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteger os dados pessoais repassados pela Administração, em caso de eventual contratação.
9. Declaramos para os devidos fins que cumprirmos rigorosamente os preceitos legais estipulados no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10. Declaramos que conhecemos as condições de execução dos serviços e tomamos ciência das informações disponibilizadas pela Administração, conforme a declaração específica do Anexo IV.

11. Declaramos para os devidos fins que não possuímos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Passo de Torres/SC, ou ainda com agentes públicos com funções ligadas à licitação, fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, assim como estamos cientes que caso sejamos contratados pela administração, durante a vigência do contrato/ata, não poderemos contratar pessoa física ou subcontratar pessoa física ou jurídica, se esta possuir vínculo nos mesmos termos declarados neste item.

12. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por este Município, que o(a) responsável legal da proponente é o(a) Sr.(a)....., inscrito(a) no CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

13. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato/ata/documento equivalente seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: XXXXXXXXXXXXXX

Telefone: (XX) XXXXXXXXX

14. Declaramos para os devidos fins que caso altere o citado e-mail ou telefone compromete-se em protocolizar pedido de alteração junto ao departamento de compras e licitação e demais setores responsáveis do órgão requisitante deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

15. Para os devidos fins que nomeamos e constituímos o senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao processo licitatório nº [NÚMERO]/2026/PMPT e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus anexos e no contrato/ata/documento equivalente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração unificada.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

(Assinatura do Responsável Legal)

RG nº CPF nº _____._____._____-____

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2026/PMPT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2026/PMPT

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Local e data
Pregão Eletrônico nº 95/2026/PMPT
À Prefeitura Municipal de Passo de Torres/SC

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal, declara que tomou ciência das especificações e condições de execução dos serviços dos itens cotados no Pregão Eletrônico indicado acima.

Itens abrangidos pela declaração: _____.

A execução ocorrerá mediante ordem de serviço, com identificação da edificação, do equipamento, da infraestrutura disponível e do item autorizado.

A empresa declara que considerou, na composição dos preços, os recursos, deslocamentos, materiais, insumos e demais custos do escopo ofertado.

A empresa compromete-se a comunicar à fiscalização, antes da intervenção, as divergências de infraestrutura, de acesso, de tipologia, de segurança ou de garantia que afetem a execução da ordem de serviço.

A presente declaração é firmada sob responsabilidade de seu representante legal.

Local e data: _____

_____
(Assinatura do Responsável Legal)
CPF nº _____._____._____-____

ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2026/PMPT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2026/PMPT

CONTRATO Nº [NÚMERO]/2026/PMPT

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC E A EMPRESA INDICADA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC, inscrito no CNPJ nº 95.782.793/0001-54, com sede na Rua Beira Rio, nº 20, Centro, Passo de Torres/SC, CEP 88.980-000, representado pelo Prefeito Municipal, Valmir Augusto Rodrigues, doravante CONTRATANTE, e _____, CNPJ nº _____, com sede em _____, representada por _____, doravante CONTRATADA, resolvem celebrar este contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº [NÚMERO]/2026/PMPT, Processo Administrativo nº [NÚMERO]/2026/PMPT e Ata de Registro de Preços nº [NÚMERO]/2026/PMPT, sob a legislação aplicável e as cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a execução sob demanda dos serviços de climatização abaixo discriminados, de acordo com as ordens de serviço e as especificações do Termo de Referência. Integram este instrumento o Edital, o Termo de Referência (Anexo I), a Ata de Registro de Preços, os demais anexos aplicáveis e a proposta vencedora.

1.2. Discriminação dos itens efetivamente contratados, conforme saldo da ata e disponibilidade orçamentária:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD. CONTR.	QTD. ATA	V. UNIT.	V. TOTAL
____	Descrição do item efetivamente contratado	UN	____	____	R$ _____	R$ _____
VALOR TOTAL:						**R$**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo inicial de vigência será de doze meses, contado da assinatura, observadas as condições de eficácia previstas no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a vigência dos créditos orçamentários.

2.2. As prorrogações observarão os pressupostos legais aplicáveis à natureza da prestação, a previsão do instrumento convocatório e a demonstração de interesse público e vantajosidade, quando exigível.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor inicial do contrato é de R$ _____ (_____). O pagamento será calculado pelos preços unitários contratados e pelas unidades efetivamente executadas, recebidas e atestadas.

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.1.2. A garantia adicional eventualmente exigida será fixada com base no art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o Edital, e formalizada no instrumento contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas desta contratação correrão à conta dos créditos consignados no orçamento da unidade demandante, especificados na emissão do empenho e na formalização deste instrumento:

Órgão: [INFORMAR].

Unidade: [INFORMAR].

Classificação funcional: [INFORMAR].

Projeto/atividade: [INFORMAR].

Elemento de despesa: [INFORMAR].

Código reduzido: [INFORMAR].

Fonte de recurso: [INFORMAR].

4.2 Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas por meio de simples apostila.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pelos serviços medidos e recebidos, mediante atesto, nota fiscal e ordem bancária. O prazo de liquidação é de até 30 dias do recebimento da nota fiscal da medição aceita, e o pagamento ocorrerá até o décimo dia do mês subsequente à liquidação, conforme o Termo de Referência.

5.2 A atualização monetária dos valores em atraso imputável à Administração, quando cabível, será calculada pelo INPC, proporcionalmente aos dias decorridos entre o vencimento e o efetivo pagamento.

5.3 Antes do pagamento será verificada a regularidade fiscal e trabalhista do contratado junto à JUSTIÇA DO TRABALHO, ao FGTS e às FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL.

5.4 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta e neste contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ’s, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

5.6 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência ou, ainda, o não cumprimento das obrigações contidas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto n° 127, de 23 de outubro de 2023, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

5.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8 Antes de cada pagamento à contratada, serão realizadas as consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.9 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive eventual

extinção contratual, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente quanto às parcelas devidamente recebidas e atestadas, até que sobrevenha decisão acerca de eventual extinção contratual, caso a contratada não regularize sua situação.

5.13 Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será promovida a extinção do contrato em execução com a contratada inadimplente.

5.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.14.1. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do contratante, dentro dos limites permitidos pelo art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 Os preços contratuais serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), observado o interregno de doze meses contado da data-base do orçamento estimado, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5 O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO

7.1 Este termo contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 O recebimento provisório ocorrerá em até 15 dias corridos da comunicação de conclusão instruída. O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 dias corridos do provisório. Os prazos, critérios de medição e requisitos de aceite observarão o Termo de Referência.

8.2 O primeiro atendimento corretivo ocorrerá em até um dia útil e o primeiro atendimento de instalação ou desinstalação em até dois dias corridos, contados da ciência da ordem de serviço, observadas as condições de acesso. O PMOC será entregue em até 30 dias corridos por edificação, contados da ciência da ordem de serviço ou da liberação de acesso e dados, o que ocorrer por último.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O gestor, o fiscal e o suplente, quando couber, serão designados em ato próprio da autoridade competente e terão seus nomes informados à contratada antes do início da execução.

9.2 A fiscalização por comissão/representante designado pela contratante, será efetuada na forma estabelecida no termo de referência e no Decreto Municipal n° 815, de 24 de abril de 2025.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 Além das obrigações previstas no edital, anexos, termo de referência e demais normas legais pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;

10.1.2. Fornecer os recursos necessários à prestação, inclusive mão de obra, transporte, ferramentas, consumíveis e materiais que integrem cada item, e apresentar os registros técnicos e documentos pertinentes, conforme o Termo de Referência.

10.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução do objeto contratado;

10.1.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2 Além das obrigações previstas no edital, anexos, termo de referência e demais normas legais pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1. Atestar as notas fiscais correspondentes aos serviços medidos e recebidos, conforme a conferência do fiscal.

10.2.2. Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;

10.2.3. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

10.2.4. Efetuar os pagamentos no prazo contratual, após o recebimento, o atesto e a liquidação da nota fiscal, observada a ordem cronológica legal.

10.2.5. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n° 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Município.

11.3 Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.

11.4 A autoridade máxima, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.5 A multa observará a disciplina prevista no Edital e neste contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa. O prazo para defesa é de 15 dias úteis, contado da intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6 A multa compensatória contratual será de 5% do valor do item contratado afetado, na inexecução parcial sancionável, de 10% na inexecução parcial com grave dano ou na inexecução total e de 20% nas hipóteses de falsidade, fraude ou ato lesivo. A decisão identificará o fato, a base de cálculo e a dosimetria, observados os limites legais do art. 156, §§ 1º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7 Constitui base de cálculo para a multa de mora o valor da prestação em atraso, sobre o qual incidirá o percentual de 0,5% por dia de atraso injustificado, limitado a 10% dessa prestação. A Administração poderá converter a multa de mora em compensatória nas hipóteses do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a cobrança em duplicidade pelo mesmo fato.

11.8 A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal n° 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.12 As sanções serão registradas no CEIS e no CNEP, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021, e nos demais cadastros aplicáveis.

11.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no termo de referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os direitos das partes e o devido processo legal.

12.1.1. Nas situações previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências legalmente cabíveis, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, no Termo de Referência e neste contrato.

12.1.2. Por acordo entre as partes, quando houver interesse da Administração e observadas as condições legais aplicáveis.

12.2 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

12.3 A contratada reconhece os direitos da contratante decorrentes da extinção unilateral nas hipóteses legalmente admitidas.

12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este termo de contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e nas demais normas federais aplicáveis e subsidiariamente, nas normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma e nos prazos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais publicações e registros exigidos no âmbito municipal, inclusive no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste termo de contrato será o da Comarca de Santa Rosa do Sul/SC.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de contrato foi lavrado e, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Passo de Torres/SC, data da assinatura eletrônica.

_____	_____
MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES	RAZÃO SOCIAL
VALMIR AUGUSTO RODRIGUES	REPRESENTANTE LEGAL
PREFEITO MUNICIPAL	CARGO
CONTRATANTE	CONTRATADA

_____

[NOME A INFORMAR]
[CARGO OU FUNÇÃO]
GESTOR DO CONTRATO

_____

[NOME A INFORMAR]
[CARGO OU FUNÇÃO]
FISCAL DO CONTRATO

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2026/PMPT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2026/PMPT

TERMO DE DESIGNAÇÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Nos termos dos arts. 7º e 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, designo para condução do procedimento os servidores abaixo identificados, observados os requisitos legais e a segregação de funções.

Pregoeira: [NOME, CARGO E MATRÍCULA A INFORMAR].

Equipe de apoio: [NOMES, CARGOS E MATRÍCULAS A INFORMAR].

O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) coordenar o processo licitatório;

b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimento, com apoio dos responsáveis pela elaboração do Edital e de seus anexos.

c) conduzir a sessão pública na internet;

d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

e) dirigir a etapa de lances;

f) verificar e julgar as condições de habilitação;

g) analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 3 (três) dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;

h) indicar o vencedor do certame;

i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

j) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

k) encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e

l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para deliberação quanto à adjudicação e à homologação, para posterior formalização da ata e dos contratos cabíveis.

A Pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão.

Passo de Torres/SC, data da assinatura digital.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2026/PMPT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2026/PMPT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [NÚMERO]/2026/PMPT

O MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC, inscrito no CNPJ nº 95.782.793/0001-54, representado pelo Prefeito, Valmir Augusto Rodrigues, na qualidade de órgão gerenciador, e o fornecedor _____, inscrito no CNPJ nº _____, representado por _____, formalizam esta Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº [NÚMERO]/2026/PMPT, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal e as condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Esta Ata registra os preços dos serviços de climatização indicados no quadro a seguir, nos termos do Edital, do Termo de Referência e da proposta homologada, que a integram independentemente de transcrição.

Para cada item serão inscritos o fornecedor, a especificação, a unidade, a quantidade máxima, o preço unitário e o valor total estimado. A ordem de classificação do cadastro de reserva constará de registro anexo à ata, quando formado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD. MÁX.	FORNECEDOR	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Instalação completa de split de 9.000 a 12.000 BTU/h, com até 5 m de linha frigorígena.	UN	103	____	R$ _____	R$ _____
02	Instalação completa de split de 18.000 a 30.000 BTU/h, inclusive piso-teto, com até 5 m de linha frigorígena.	UN	80	____	R$ _____	R$ _____
03	Instalação completa de split de 48.000 a 60.000 BTU/h, exceto cassete, com até 5 m de linha frigorígena.	UN	25	____	R$ _____	R$ _____
04	Desinstalação de split de 9.000 a 12.000 BTU/h, com retirada e entrega do conjunto.	UN	100	____	R$ _____	R$ _____
05	Desinstalação de split de 18.000 a 30.000 BTU/h, com retirada e entrega do conjunto.	UN	25	____	R$ _____	R$ _____
06	Desinstalação de split de 48.000 a 60.000 BTU/h, exceto cassete, com retirada e entrega do conjunto.	UN	25	____	R$ _____	R$ _____
07	Manutenção preventiva, inclusive higienização técnica e testes, por intervenção programada e aceita.	UN	776	____	R$ _____	R$ _____
08	Carga corretiva de fluido refrigerante em equipamento de 9.000 a 60.000 BTU/h, com fluido, ensaios e testes.	UN	100	____	R$ _____	R$ _____
09	Elaboração e entrega do PMOC por edificação, com inventário e responsabilidade técnica. Medição por aparelho incluído.	UN	388	____	R$ _____	R$ _____
10	Instalação completa de split de 36.000 BTU/h, exceto cassete, com até 5 m de linha frigorígena.	UN	2	____	R$ _____	R$ _____
14	Manutenção corretiva, por intervenção concluída, com diagnóstico, mão de obra e consumíveis.	UN	244	____	R$ _____	R$ _____
15	Instalação de split de 9.000 a 12.000 BTU/h em infraestrutura existente, com conexão, testes e partida.	UN	18	____	R$ _____	R$ _____
16	Instalação de split de 18.000 a 36.000 BTU/h, exceto cassete, em infraestrutura existente, com conexão, testes e partida.	UN	51	____	R$ _____	R$ _____
17	Instalação de split cassete de quatro vias de 36.000 BTU/h em infraestrutura existente, com conexão, testes e partida.	UN	1	____	R$ _____	R$ _____
VALOR TOTAL:						**R$**

Preencher exclusivamente os itens registrados em favor deste fornecedor. O cadastro de reserva, quando constituído, será juntado à Ata pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A Ata vigorará por doze meses, observada a eficácia decorrente de sua divulgação oficial e o regulamento municipal. Poderá ser prorrogada por igual período mediante termo próprio, comprovada a vantajosidade dos preços, conforme o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será formalizada dentro da vigência da Ata. O contrato dela decorrente terá vigência própria, conforme o instrumento convocatório, o Termo de Referência e a legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO E DAS CONTRATAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Passo de Torres, por meio da Secretaria Municipal de Administração, gerenciará a Ata.

As unidades requisitantes informadas no Termo de Referência encaminharão suas necessidades ao órgão gerenciador.

A Administração convocará o fornecedor para formalizar o instrumento cabível em até cinco dias úteis, prorrogáveis nas condições do Edital, e emitirá a ordem de serviço após a formalização e o empenho. Cada contratação identificará o item, a quantidade, o preço registrado, a dotação e a unidade demandante.

A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas e faculta à Administração efetuar as contratações segundo a demanda efetiva, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O resultado do procedimento de intenção de registro de preços e a identificação dos órgãos participantes, quando cabíveis, integrarão os autos e esta Ata. Eventuais adesões observarão os requisitos e limites do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, o regulamento municipal e as condições do instrumento convocatório.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, DA REVISÃO E DO REAJUSTE

O preço registrado abrange os recursos necessários a cada item, conforme o Edital e o Termo de Referência. O órgão gerenciador acompanhará os preços praticados e negociará a adequação do registro nas hipóteses regulamentares.

O fornecedor poderá requerer a revisão por fato superveniente com prova da alteração e de seus efeitos sobre os custos do item. O órgão gerenciador decidirá motivadamente, observados a legislação, o regulamento municipal e os efeitos sobre os contratos já celebrados.

O reajuste observará a periodicidade anual, calculada da data-base do orçamento estimado, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), na forma da legislação e do regulamento municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DO CADASTRO DE RESERVA

Será observada a ordem de classificação dos fornecedores que aceitem cotar os serviços pelo preço do adjudicatário e daqueles que mantenham sua proposta original, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

A convocação dos integrantes do cadastro de reserva seguirá a ordem registrada e as condições de habilitação, compatibilidade dos preços e negociação aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO E DAS SANÇÕES

O registro do fornecedor poderá ser cancelado, mediante decisão motivada e observado o devido processo, em caso de descumprimento da Ata, recusa injustificada da contratação, impedimento legal ou outra hipótese prevista na regulamentação aplicável.

O órgão gerenciador poderá cancelar preços ou itens por razão superveniente devidamente comprovada, nos termos do regulamento, e convocar o cadastro de reserva conforme a ordem de classificação.

As infrações e sanções observam o Edital e os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021. A apuração relativa a contrato decorrente compete à unidade contratante, sem prejuízo das providências do órgão gerenciador quanto ao registro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO E DO FORO

A Ata será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e nos canais oficiais competentes, observado o regulamento municipal.

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Rosa do Sul/SC para as controvérsias que não se resolvam na via administrativa, na forma da lei.

Passo de Torres/SC, data da assinatura eletrônica.

_____	_____
MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES	RAZÃO SOCIAL
VALMIR AUGUSTO RODRIGUES	REPRESENTANTE LEGAL
PREFEITO MUNICIPAL	CARGO
ÓRGÃO GERENCIADOR	FORNECEDOR REGISTRADO